

A CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO COMO UMA EXPRESSÃO DE SUBJETIVIDADE DO SOFRIMENTO FEMININO

Lanna Jennifer Elias Pereira (1); Talina Bandeira Tavares da Nóbrega (1); Flávio Lúcio Almeida Lima (2); Luís Augusto de Carvalho Mendes (3)

(UNINASSAU JOÃO PESSOA. lanna.psicologia@outlook.com)

Resumo: A partir de um pressuposto sociocultural, compreende-se que o papel da mulher na sociedade é tornar-se mãe, sendo assim inconcebível a ideia de que ocorra um aborto induzido, tendo em vista que é considerado crime no Brasil. Entretanto, a criminalização do aborto no país não impede que o mesmo ocorra e nem reduz as desigualdades sociais, inclusive aumenta o risco de infecções e outras condições de saúde que trazem prejuízos no contexto biopsicossocial da mulher, que pode optar por realizá-lo de forma clandestina. Considerando as crenças sociais, bem como os valores atribuídos moralmente, levanta-se o seguinte questionamento: como a sociedade influencia na subjetividade da mulher perante seu poder de decisão relacionado ao aborto? A partir dessa questão, este trabalho teve como objetivo compreender a influência da sociedade no tocante ao direito de escolha da mulher perante sua gestação, bem como identificar sua repercussão no que tange a saúde física e psicológica do público feminino. Trata-se de um levantamento bibliográfico realizado a partir do banco de dados Periódicos Capes, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações do IBICT e do Google acadêmico. A partir dos artigos encontrados, foi possível observar que os valores morais impostos socialmente, bem como a criminalização do aborto induzido no Brasil, além de não serem uma barreira para sua realização, tornam-se um fator desencadeador para outras condições de saúde, que repercutem negativamente para a mulher. Portanto, conclui-se que a sociedade influencia no poder de escolha da mulher, tendo em vista os valores morais e religiosos pré-estabelecidos.

Palavras-chave: Aborto, Saúde da mulher, Direito de escolha.

Introdução

Considerando os fatores históricos e culturais da sociedade pós-moderna, compreende-se que o aborto enquanto ato ilegal no Brasil gera polêmica, visto que esta temática sofre influência dos valores morais pré-estabelecidos principalmente pela cultura cristã, que concebe o aborto como a retirada de uma vida. Essas condenações morais perpassam até mesmo em situações específicas, como por exemplo em casos de abuso sexual ou onde a mulher corre risco de morte durante a gestação.

Além da proibição legal existem os problemas morais, religiosos, subjetivos, de saúde e de gênero, classe e etnia correlacionados com a prática abortiva. Portanto é importante levar em consideração o significado simbólico da interrupção de uma gravidez não desejada, o mesmo então coloca evidentemente a problematização de execução da maternidade, tradicionalmente vista como marca registrada da identidade histórico-cultural feminina brasileira. Perceber o ato de abortar como um direito social implica em colocar em questão as condições periclitantes em que ele é feito no Brasil, ao arriscar a saúde e a vida do público feminino (SCAVONE, 2008).

Por ser julgado socialmente como um aspecto negativo, a mulher pode comprometer sua integridade física e psicológica em detrimento dos valores culturalmente pré-estabelecidos. Sendo assim, compreendendo que as crenças sociais interferem integralmente nas atitudes de cada indivíduo, questiona-se como a sociedade influencia na subjetividade da mulher perante seu poder de decisão relacionado ao aborto?

Nesse sentido, este estudo apresentou como objetivos compreender os processos psicossomáticos do aborto a partir da percepção da sociedade e suas implicações para a saúde da mulher, identificar as alterações físicas e psicológicas do corpo e mente feminino durante uma gestação, bem como compreender a repercussão dos valores e crenças sociais na vida da mulher.

Para atingir aos objetivos, esse estudo científico foi realizado através de revisão bibliográfica exploratória, sendo esta uma pesquisa de cunho narrativo, com *corpus* encontrado através de pesquisa via internet, mais especificamente nos sites de busca acadêmica do Periódicos Capes, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações do IBICT e Google Acadêmico. A partir da coleta de materiais por meio das seguintes palavras-chaves: aborto, saúde da mulher, direito de escolha.

Dessa forma, a presente pesquisa científica classificou-se como básica e com uma abordagem qualitativa, a qual buscou por meio de um levantamento bibliográfico abordar a subjetividade da mulher perante o aborto (GIL, 2002).

O aborto e suas repercussões

Em um estudo realizado em 2008 foram analisadas 398 pesquisas em periódicos nacionais e internacionais acerca do aborto. A partir dessa análise, os resultados encontrados trouxeram dados alarmantes no que se refere a saúde da mulher, pois foi apontado que a ilegalidade do aborto causa sérios prejuízos ao seu corpo, considerado que sua proibição não impede que o ato aconteça e nem estagna as desigualdades sociais (LIMA; NJAINE; VERDI, 2014).

Considerando seu alto risco, torna-se assim um problema de saúde pública, tendo em vista que sua realização em condições desfavoráveis é uma violação de um dos mais importantes preceitos dos direitos humanos, de que a saúde é um direito fundamental a todos. Nesse caso, as mulheres negras, pobres e com baixo grau de escolaridade tendem a sentir mais na pele a falta de assistência, caso desejem optar pelo aborto (ANJOS et. al., 2013).

De acordo com Monteiro, Adesse e Drezett (2017), mesmo considerando-se o processo de abortamento um crime, segundo as leis federativas, cerca de 600.000 mulheres o realizaram em 2015. Para isso, utilizaram de condições que trazem risco às suas vidas, provocando sérias complicações

em sua saúde, dentre elas graves infecções, ferimentos no útero que podem tornar a mulher estéril, além do elevado número de mortes devido a essas práticas de risco.

Estima-se que a cada minuto perde-se uma pessoa do gênero feminino durante a gravidez ou parto. A maioria das mulheres (99%) falecem nos países em desenvolvimento. Grande parte dessas mortes poderia ser evitada por meio do acesso universal e integral à contracepção para evitar a gravidez indesejada, todo o público feminino deveria ter livre alcance a profissionais de saúde qualificados durante o parto e aquisição rápida a serviços de emergência obstétrica de qualidade no momento em que precisassem (MELLO; GALI, 2009).

Os dados demonstram também que a população com maior vulnerabilidade são as mulheres negras, que apresentam uma baixa renda familiar e que residem em comunidades. Principalmente na população feminina mais vulnerável: mulheres negras, de renda familiar baixa, residentes em áreas de favelas etc. Ainda nesse estudo foram apontadas as principais práticas de indução do aborto, sendo elas traumas voluntários, inserção de substâncias químicas na vagina, bem como cloro, cal e sais de potássio e, também, inserção de objetos no útero (MONTEIRO; ADESSE; DREZETT, 2017).

Ocorrem riscos no tocante a criminalização do aborto, no qual a indução é agravada pela limitação do uso do Cytotec (misoprostol), o mesmo atua no útero gerando aumento das contrações do miométrio, promovendo um abortamento com menos riscos, diminuindo a incidência de perfuração do útero, hemorragias e infecções graves. Todavia sua venda no Brasil é proibida, sendo esta enquadrada como crime hediondo (MONTEIRO; ADESSE; DREZETT, 2017).

Tanto a razão de aborto por 100 nascimentos vivos como a taxa de abortos induzidos por mil mulheres de 15 a 49 anos no país brasileiro apresentaram decaída durante o período estudado, ocasionado pelo aumento da escolaridade das mulheres, pela maior cobertura populacional de utilização de métodos anticoncepcionais eficientes, pelo uso de pílulas anticoncepcionais de emergência, mais conhecidas como “pílula do dia seguinte” e também do uso clandestino de Misoprostol. Porém a incidência do aborto induzido inseguro é bastante elevada, quando comparada a mesmo contexto em nações onde o abortamento induzido não é classificado como crime (MONTEIRO; ADESSE; DREZETT, 2017).

Vários são os pontos que precisam ser debatidos no que tange o aborto no Brasil, a questão da ilegalidade do mesmo, a escassez de acesso a serviços de planejamento familiar, pré-natal de qualidade, emergência obstétrica eficaz e um serviço digno para tratamento de complicações decorrentes de aborto provocado ou espontâneo, todos esses são fatores que corroboram negativamente para índices preocupantes de mortalidade materna no Brasil (MELLO; GALI, 2009).

Faúndes e Barzelatto (2004) corroboram com a ideia de que o montante expressivo de gestações indesejadas e por conseguinte o número de abortamentos inseguros seriam reduzidos caso as mulheres tivessem mais acesso ao conhecimento sobre a temática, esse processo seria facilitado se não houvesse a apropriação do Estado, da igreja e da ciência médica no que tange a divulgação de informações importantes para que a mulher conhecesse o seu próprio corpo e tivesse conhecimento básico sobre o uso consciente e efetivo dos meios contraceptivos.

Como consequências físicas, a mulher pode desenvolver hemorragias graves, infecções, lesões intestinais, complicações renais e hepáticas pela utilização de produtos tóxicos. A depender do método escolhido, podem aparecer perfurações do útero, esterilidade e abortos espontâneos em futuras tentativas de ter outro bebê. Todavia, quando o aborto é realizado em condições dignas, alguns desses riscos tendem a diminuir (SILVEIRA, 2018).

Abortamentos espontâneos e provocados acontecem de maneiras subjetivamente antagônicas, ainda que sejam ambas as vivências exclusivamente femininas, íntimas e únicas. A forma como cada mulher vivencia cada tipo de abortamento, pode ter conexão com outros eventos correlacionados a perdas que já tenham ocorrido em suas vidas, demonstrando então a particularidade feminina no que tange a demonstração de sua subjetividade (BERTOLANI; OLIVEIRA, 2010).

Esse panorama apresentado no âmbito da saúde mental já coloca um primeiro desafio se desejamos contribuir com qualquer debate a respeito da temática, visto que, nas sociedades contemporâneas, os conceitos éticos obviamente não são cumpridos por todos. Logo, a crescente percepção de insegurança e fragilidade faz com que muitos sujeitos comportem-se demonstrando uma urgência de descarga imediata de impulso, que não leva em consideração o outro sobre quem a ação vai incidir (BAUMAN, 2008).

Quase todos os discursos que não corroboram com o aborto possuem postulados morais ou religiosos. Essas vertentes afirmam que a prática do aborto fornece conflitos para a saúde feminina. Todavia, estudos científicos comprovam que o abortamento pode ser um procedimento seguro, levando em consideração a saúde física das mulheres, caso seja feito em condições adequadas. Do ponto de vista da saúde mental, é dito que a realização de um aborto pode causar instabilidade emocional (VIEIRA JÚNIOR, 2017).

O aborto é considerado pela igreja como uma intervenção humana. Portanto partindo desse pressuposto, pode-se dizer que o aborto pertence ao mundo dos seres humanos, pois na natureza, os animais não humanos não praticam o aborto. O mesmo é interpretado pela igreja como um ato

repugnante, ameaçador, contrário a família, portanto o aborto, assim como outras formas contraceptivas transcendem as questões morais que regem uma sociedade (VIEIRA JÚNIOR, 2017).

Observa-se que nos casos de mulheres gestantes de um estupro, a igreja foca a sua assistência, exigindo da vítima somente o ato de se conformar diante da situação, alegando que “um erro” (a circunstância do estupro) não deve ser concertado com ‘outro erro’ (com a prática do aborto). Entretanto, a instituição religiosa não vai além da tentativa de uma ‘reparação espiritual’, não compreende os problemas sociais que podem ser gerados em decorrência de se ter um filho fruto de um ato de violência sexual, tais como, os problemas psicológicos na relação mãe e filho, o direito do pai “estuprador” sobre a criança, os gastos financeiros na criação de um filho não planejado. (VIEIRA JÚNIOR, 2017).

Nesse sentido, o aborto induzido é compreendido como uma decisão individualista da mulher, a qual desafia a sociedade, visto que a mesma se encontra pautada em códigos legais e morais, os quais possuem o objetivo de fazer com que ela conserve a gestação de qualquer forma, pois a visão conservadora social exige do público feminino a manutenção de um comportamento moralista, sendo então um motor de castração do desejo pessoal feminino (BORSARI et.al., 2012).

Contudo não existem comprovações científicas e empíricas que eventuais e transitórios problemas femininos após a prática abortiva sejam mais danosos para a saúde mental do que gestar, dar a luz e criar um indivíduo, o qual não foi desejado, ou mesmo parir e abandonar o filho, colocando-o em um centro adotivo, por exemplo (COHEN, 2006).

Segundo a pesquisa desenvolvida pelo Instituto Alan Guttmacher, em maio de 2006, as mulheres que escolhem o abortamento e que não possuem o apoio dos seus parceiros ou das suas famílias podem vivenciar sentimento de perda, solidão e angústia. Todavia, esses sentimentos costumam ser mais intensos no período que antecede o abortamento, sendo, nos períodos posteriores, substituídos por uma sensação de alívio e bem-estar (ALAN GUTTMACHER INSTITUTE, 1994).

Um debate amplo e consistente sobre a temática do aborto implica em angariar para o setor público o máximo possível de colaboradores, objetivando dessa maneira a validação e legitimidade de potenciais decisões que afetarão a vida de milhões de mulheres brasileiras. Entretanto, torna-se necessário elaborar uma base argumentativa minimamente comum capaz de sustentar uma consistente discussão sobre o tema, sob pena de encastelamento das posições e da impossibilidade de se encontrar soluções pacíficas para a questão (DOMINGUES, 2008).

A pesquisa científica apresentou um avanço social considerável ao desenvolver o debate político sobre a temática do aborto no cenário de produções acadêmicas científicas nacionais, em um

contexto brasileiro de frágil interlocução entre Estado e sociedade no que tange a questão da negligência de transformar o aborto em um tema de prioridade na agenda do Estado (LIMA; NJAINE; VERDI, 2014).

Dessa maneira, observa-se que o Estado se encontra dividido entre opiniões tradicionalistas que são embasadas por conceitos religiosos e, por um movimento inovador que luta pelos direitos das mulheres e, em especial, pelo direito de escolher, bem como decidir sobre seu próprio corpo. O movimento feminista prioriza a descriminalização do aborto, compreendendo que as mulheres devem adquirir plena autonomia sobre seus corpos. Através de mobilizações realizadas, discutir essa temática tem se tornado um importante item no que se refere a democracia brasileira (MIGUEL; BIROLI; MARIANO, 2017).

Sendo assim, nota-se uma discordância entre as leis acerca do aborto e as práticas de direitos em defesa das mulheres, tendo em vista que a criminalização do aborto não só as prejudica como também compromete sua cidadania e sua plenitude, pois considera-se todo o contexto em que a mulher está inserida, bem como sua subjetividade e os aspectos que lhe traz risco. Sendo assim, a prática do aborto é uma realidade marginalizada e realizada de forma brutal, podendo trazer graves consequências e até a morte (MIGUEL; BIROLI; MARIANO, 2017).

O discurso utilizado pelos religiosos é pautado no movimento "pró-vida", uma vez que o ato de engravidar é considerado um dom divino. Logo, as mulheres que tentam realizar esta prática estão atentando contra a vida de uma pessoa. Esse conceito, sendo utilizado de forma "racionalizada" pelo Estado embasa a lei que impede o aborto de ser um direito legítimo da mulher, restringindo que a mesma tenha acesso ao sistema público de saúde, caso deseje realizá-lo. Entretanto, existe uma contrariedade nesse discurso, tendo em vista que a prática ocorre e segue matando milhares de mulheres pelo Brasil (MARTINS; GOULART, 2016).

A partir do exposto é possível compreender que criminalizar o aborto é uma forma do Estado obter controle social sobre a mulher, uma vez que a impossibilita de ter acesso a recursos que são de obrigatoriedade do mesmo fornecer. Entretanto, esse fator apesar de restringir o acesso da mulher a saúde integralizada, não controla o poder de decisão da mulher, bem como sua autonomia em relação ao seu próprio corpo. Logo, a criminalização do mesmo, torna-se um agravante no que se refere a causador de maior sofrimento, principalmente para o público com maior vulnerabilidade (MARTINS; GOULART, 2016).

Resultados e Discussão

A partir da literatura pesquisada, foi possível observar que os fatores socioculturais influenciam no comportamento feminino, bem como na percepção acerca do aborto, visto que vai de contra os princípios morais pré-estabelecidos historicamente. Conforme explanam Vieira Júnior (2017) e Borsari et al (2012), o aborto é considerado uma prática pecaminosa que quebra os valores sociais e infringem a lei criada a partir do tradicionalismo e conceitos culturais e religiosos.

Entretanto, o fato de ser uma decisão criminalizada judicialmente e julgada negativamente pela sociedade, dados trazidos por Lima, Njaine e Verdi (2014), Monteiro, Adesse e Drezette (2017) e Mello e Gali (2009) comprovam que o aborto induzido ocorre com uma frequência alarmante, o que se torna um problema de saúde pública devida a forma que é realizada e, além disso, coloca em questão os princípios de integralidade e dos direitos humanos, que afirma que todos tem direito à saúde.

Silveira (2018), Monteiro, Adesse e Drezett (2017) e Anjos et al (2013), apontam as consequências de um aborto realizado clandestinamente ou de forma caseira, através de traumas ou utilização de cytotec, que é um medicamento que pode trazer inúmeras consequências fisiológicas. O aborto realizado de forma negligenciada, pode ocasionar danos físicos para a mulher além de efeitos psicológicos que se prolongam durante toda sua vida. Bertolani e Oliveira (2010) apontam que, considerando o ser humano de forma holística, compreende-se que a mulher expressa sua subjetividade de forma individual e intransferível. Nesse sentido, foi possível observar que a forma como a mulher lida com seu poder de decisão cabe a sua construção pessoal.

Dentre os fatores fisiológicos decorrentes de um aborto realizado de forma precária, pôde-se concluir que os que ocorrem com maior frequência são hemorragias, infecções e lesões ocasionadas por perfurações no colo do útero ou utilização de substâncias tóxicas. Outra consequência comum é a infertilidade, o que traz prejuízos caso a mulher deseje ser mãe futuramente, conforme indicam Lima, Njaine e Verdi (2014) e Monteiro, Adesse e Drezett (2017).

Entre os fatores psicológicos, foi possível compreender que sentimentos de perda, solidão, devido ao isolamento social; e angústia, em decorrência do procedimento a ser feito e o medo do julgamento externo surgem, de acordo com o que foi trazido pelo Alan Guttmacher Institute (1994). A sociedade, através de valores morais, pressiona a mulher a manter uma gravidez indesejada, mesmo que isso lhe traga repercussões negativas. Tais repercussões acabam se tornando um ciclo vicioso, onde a mãe segue a gravidez e muitas vezes o abandona, o que gera outros dados estatísticos, como por exemplo o de menores em estado de abandono no país.

Bertolani e Oliveira (2010) e Vieira Júnior (2017) atentam para os fatores emocionais intrínsecos em todo o processo de uma gestação indesejada, pois mesmo a compreendendo como um significado individual e subjetivo, pode-se observar que o papel da mulher na sociedade, bem como a percepção cultural acerca do aborto é um fator determinante em sua tomada de decisão.

Nesse sentido, Anjos et al (2013) e Monteiro, Adesse e Drezett (2017) corroboram no que se refere ao público de maior vulnerabilidade, tendo em vista dados que demonstram o índice de mortalidade feminina decorrentes de um aborto induzido. Sendo assim, notou-se que mulheres negras, com baixa escolaridade e em condições socioeconômicas precárias apresentam um maior índice de vulnerabilidade.

Sendo assim, conforme apontam Miguel, Biroli e Mariano (2017) e Martins e Goulart (2016), existem contrariedades na lei no que se refere a defesa da vida. Criminalizar o aborto não impede que o mesmo ocorra clandestinamente e milhares de mulheres morrem diariamente devido as condições a que são submetidas. Sendo assim, através do que pôde ser analisado, a integralidade em saúde torna-se um fator coadjuvante em detrimento de preceitos morais, racionalizados através de doutrinas religiosas.

Conclusão

Após a explanação do referencial bibliográfico, o qual serviu de aparato para este trabalho conclui-se que são inúmeras as questões físicas e psicológicas que assolam o corpo e a mente do público feminino no que tangem as consequências do ato de abortamento. Conseguiu-se também verificar que os julgamentos sociais influenciam negativamente a mulher, a qual pode desenvolver sérios conflitos existenciais, psicológicos e físicos em decorrência de atitudes coletivas de não apoio a decisão feminina pelo aborto, mesmo porque o mesmo é ainda proibido em território nacional.

O trabalho buscou reunir da forma mais ampla possível os debates promovidos cientificamente na última década, objetivando estabelecer um questionamento sobre o papel da sociedade no que tange o julgamento sobre o ato de abortar e como essa influência coletiva e moralista prejudica a mulher, no sentido da somatização física e psicológica do abortamento. Portanto, tornou-se importante estabelecer as contribuições sociais geradas pela produção desse artigo científico, o qual poderá servir de aparato para futuros debates acadêmicos e novas produções científicas. Esse ainda é considerado um tema tabu no Brasil, logo quanto mais se questionar e se promover debates sobre o aborto, mais positivas socialmente essas indagações ideológicas serão.

Dentre os desafios encontrados na elaboração do artigo científico, percebeu-se a dificuldade de encontrar referencial bibliográfico específico com a temática aborto, principalmente por ter sido feito um filtro da temática apontada na última década, dando-se preferência para aparato bibliográfico mais atual possível, especificamente do ano em vigor. Observou-se, portanto, a relutância de se produzir artigos científicos sobre o aborto, visto que o mesmo é ilegal no Brasil.

Conclui-se que debater sobre o abortamento no Brasil é de relevância social e questão de saúde pública, pois o público feminino passa por um sofrimento físico e psicológico devido a negligência social sobre o direito de escolha, o moralismo acaba colocando a saúde feminina em risco, visto que se o aborto for realizado, certamente será de forma clandestina. Portanto é cabível realizar mais trabalhos científicos sobre o aborto que sejam proliferadores de questionamentos e mudanças sociais no tocante a seguridade da dignidade feminina.

Referências

ALAN GUTTMACHER INSTITUTE. **Aborto clandestino: uma realidade latinoamericana.**

Alan Guttmacher Institute [monografia]. 1994. Disponível em: http://www.womenslinkworldwide.org/pdf/sp_proj_laicia_amicus_app_AGISP.pdf. Acesso em: 07 de maio de 2018.

BERTOLANI, G.B.M.; OLIVEIRA, E.M. de. Mulheres em Situação de Abortamento: estudo de caso. **Saúde Soc.**, São Paulo, v.19, n.2, 2010. Pp.286-301. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/sausoc/article/view/29647>. Acesso em: 19 de dezembro de 2017

BRASIL. **Conselho Nacional de Saúde.** Diretrizes e normas regulamentadoras sobre pesquisa envolvendo seres humanos. Resolução 466. 2012. Brasília: C.N.S;2012. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf> ; acesso em 06 de junho de 2016.

BRASIL. **Conselho Nacional de Saúde.** Diretrizes e normas regulamentadoras sobre pesquisa envolvendo seres humanos. Resolução 510. 2016. Brasília: C.N.S;2016. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em agosto de 2016.

BORSARI, C. M. G.; et. al. O aborto inseguro é um problema de saúde pública. **Femina**, V. 40, N. 2, 2012. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2012/v40n2/a3094.pdf>. Acesso em: 30 de abril de 2018.

DOMINGUES, R.C. Entre normas e fatos, o direito de decidir: o debate sobre o aborto à luz dos princípios constitucionais. In: MAIA, M.B. (Org.). **Direito de decidir: múltiplos olhares sobre o aborto.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

FAÚNDES, A.; BARZELATTO, J. **O drama do aborto: em busca de um consenso.** Campinas: Editora Komedi; 2004.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002

LIMA, R. de C. G. S.; NJAINE, K. VERDI, M. O aborto no Brasil em debate: Polêmicas e contradições envolvendo violência sexual na infância. **Sau. & Transf. Soc.**, Florianópolis, v.5, n.3, 2014. Pp.54.-62 Disponível em:
<http://stat.intraducoes.incubadora.ufsc.br/index.php/saudeetransformacao/article/view/2909/4010>. Acesso em: 30 de abril de 2018.

MARTINS, F.; GOULART, M. Feminismo, direito e aborto: articulações possíveis e necessárias para emancipação de gênero. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, V. 123, 2016. Disponível em:
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RBCCrim_n.123.08.PDF. Acesso em: 07 de maio de 2018.

MELLO, M. E. V.; GALLI, B. **Mortalidade Materna e Aborto Inseguro**: uma questão de direitos humanos das mulheres. IPAS Brasil, Rio de Janeiro. 2009. Disponível em
http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/660_781_MortalidadeMaternaDH.pdf

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F.; MARIANO, R. O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 23, nº 1, jan. - abr., 2017. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4085>. Acesso em 07 de maio de 2018.

MONTEIRO, M. F. G.; DREZETT, J.; ADESSE, L. A criminalização do abortamento induzido no Brasil é um total desrespeito aos Direitos Humanos e uma violência contra as mulheres. **Anais**, p. 1-12, 2017.

SCAVONE, L. Políticas feministas do aborto. **Revista de Estudos Feministas**., Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 675-80, mai./ago. 2008. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000200023. Acesso em: 30 de abril de 2018.

SILVEIRA, C. E. **Prática do aborto na sociedade contemporânea: perspectivas jurídicas, morais, econômicas e religiosas**. ÂmbitoJurídico.com.br, 2018. Disponível em:<
http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2388>. Acesso em: 30 de abril de 2018.

VIEIRA JÚNIOR, L. A. M. O discurso religioso católico sobre o aborto e a biologização da vida social. **Vozes, Pretérito & Devir**, Ano IV, Vol. VII, Nº I, 2017. Disponível em:
<http://revistavozes.uespi.br/ojs/index.php/revistavozes/article/view/149/168>. Acesso em: 30 de abril de 2018.